



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 5.028, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR SONORO NOS SEMÁFOROS PARA TRAVESSIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que é crescente a utilização de recursos que visam orientar aos portadores de deficiência diversas, especialmente física e visual;

Considerando que a instalação de sinalizador sonoro nos semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual assegura aos deficientes visuais os mesmos direitos que tem os demais cidadãos, ao cruzar uma rua ou avenida, especialmente aquelas em que já existem os sinalizadores luminosos;

Considerando, enfim, a existência da Lei Municipal nº 5.028, de 14 de agosto de 2007, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador Claudedir Rodrigues Martins, que “dispõe sobre a instalação de sinalizador sonoro nos semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual e dá outras providências”, cuja cópia segue em anexo;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- c) Caso haja essa possibilidade, qual é a previsão para que os sinalizadores sonoros sejam instalados?
- d) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de maio de 2022.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PTB



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.028, DE 14 DE AGOSTO DE 2.007

Projeto de Lei nº 075/07 Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Dispõe sobre a instalação de sinalizador sonoro nos semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Torna obrigatório a instalação de sinalizador sonoro junto aos semáforos destinados à travessia de pedestres, nas vias públicas do Município de Assis.
- Art. 2º** - O sinalizador sonoro deverá ser de acionamento automático e simultâneo com a abertura e fechamento do semáforo, para servir de orientação aos deficientes visuais.
- Art. 3º** - O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para instalar o sinalizador a que se refere a presente Lei, nos semáforos destinados a travessia de pedestres, já existentes no Município
- Art. 4º** - **VETADO**
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2.007.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração em 14 de agosto de 2.007.